



**DECRETO Nº 141, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**OUTORGA AO FUNDO MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPAÇO PÚBLICO PARA  
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal Atílio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua.

Considerando a existência de espaço público com 11 pontos comerciais onde cada ponto comercial possui 29,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalados em uma área com finalidade de se tornar uma praça de alimentação medindo aproximadamente 680,00 m<sup>2</sup>, o espaço com 02 (dois) banheiros sendo um feminino e um masculino medindo 14,26 m<sup>2</sup> cada, conforme exposto nos croquis em anexo do edital de seleção e habilitação.

Considerando que o turismo tem representado nas últimas décadas como uma das mais promissoras atividades econômicas mundiais, geradora de postos de trabalho e de divisas e gerando atividades indiretas que atingem os mais variados setores da economia, desde a indústria até a agricultura;

Considerando a necessidade de desenvolver o turismo e cultura no município de Atílio Vivacqua, conforme programa 22 do quadro de detalhamento do Plano Plurianual de Atílio Vivacqua, lei municipal 1292/2021.

Considerando ser legítima e democrática as deliberações do Conselho Municipal, uma vez que está mais próximo dos agentes culturais e turísticos do município de Atílio Vivacqua contribuindo para o desenvolvimento da função social e diminuição de desemprego, incentivo ao empreendedorismo e aumento da arrecadação com impostos gerados.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgado ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA de Atílio Vivacqua, a deliberação para permissão de uso de dois imóveis públicos, a título precário, por prazo determinado de cinco anos, sendo eles:

*I - 01 ponto comercial possuindo 29,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalado em uma área com finalidade de se tornar uma praça de alimentação medindo aproximadamente 680,00 m<sup>2</sup>, o espaço com 02 (dois) banheiros sendo um feminino e um masculino medindo 14,26 m<sup>2</sup> cada, localizados na área externa do centro cultural e esportivo “Scarpão”, rua Capitão Jovino Alves Pedra, centro.*

*II - 01 Ponto Comercial localizado no terminal Rodoviário “Antônio Pereira de Barros”, antiga instalação do guichê da Costa Sul.*

**Art. 2º** A permissão de uso deverá ser formalizada por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais com publicação de Resolução do colegiado no órgão oficial do município e, obrigatoriamente, ter seus beneficiários dentro da cadeira turística e/ou cultural do município.

**Art. 3º** Caberá unicamente por deliberação do Conselho Municipal quaisquer alterações, revogações ou demais decisões que afetem a permissão de uso aos beneficiários.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 05 de julho de 2024

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal